DECRETO MUNICIPAL Nº. 3083, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre feriados no exercício de 2.024 e dá outras providências."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI , Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – De acordo com a legislação vigente, os feriados no exercício de 2.024 serão os seguintes:

I – 1º. de janeiro – Confraternização Universal;

II – 20 de janeiro – Dia de São Sebastião;

III – 29 de março – Paixão de Cristo;

IV – 21 de abril – Tiradentes;

V – 1º. de maio – Dia do Trabalho;

VI – 3 de maio – Aniversário de Rio Grande da Serra;

VII – 30 de maio – "Corpus Christi";

VIII – 9 de julho – Revolução Constitucionalista;

IX – 7 de setembro – Independência do Brasil;

X – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;

XI – 2 de novembro – Dia de Finados;

XII – 15 de novembro – Proclamação da República;

XIII – 20 de novembro – Dia da Consciência Negra;

XIV – 25 de dezembro – Natal.

Art. 2º. – Serão considerados pontos facultativos os seguintes dias:

I – 12, 13 e 14 de Fevereiro;

II - 02 e 31 de Maio;

III – 08 de Julho;

IV - 28 de Outubro;

V – 23 e 24 de Dezembro;

VI – 26 e 27 de Dezembro;

VII – 30 e 31 de Dezembro.

Art. 3º. - Os funcionários deverão compensar as horas não trabalhadas, nos dias aludidos no *caput* do artigo 2º., sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, a critério da chefia imediata.

Art. 4º. - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de dezembro de 2.023 - 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha A. Fumagalli

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

PA: 2276/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.